



c) O que resulta na quantia de R\$ 995,40 (NOVECIENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS e QUARENTA CENTAVOS) a título de multa como sanção, pagando até o vencimento;

Intime-se o infrator para no prazo de 10 (dez) dias efetuar o pagamento em benefício do **Fundo Municipal do Meio Ambiente (Lei nº 2.498/2013); Agência 0254-2 Conta Corrente nº 55.118-X** (Banco do Brasil), ou **PIX: 18.561.620/0001-65**, ou que compareça a Secretaria para possível desconto caso pague até a data do vencimento (Art. 189).

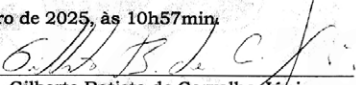
Caso não concorde com o teor dessa decisão administrativa de primeira instância, informar ao mesmo sobre a possibilidade de recurso próprio ao Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAM) de acordo com o Art. 204 da mesma lei.

Na ausência de recurso ou após o seu improvemento, caso o valor da multa não tenha sido pago em 05 (cinco) dias, proceder-se-á a inscrição da Dívida Ativa junto a Fazenda Municipal e posterior Execução Fiscal por meio da Procuradoria Geral do Município com juros e multas legais.

Transitada em julgado tal decisão, baixe-se o presente no Arquivo da Coordenação de Fiscalização.

Registre-se. Publique-se e Intime o infrator do inteiro teor desta.

Picos - PI, 17 de novembro de 2025, às 10h57min.


 Gilberto Batista de Carvalho Júnior
 Secretária do M. Ambiente e Recursos Hídricos
 Autoridade Julgadora

Id:12527AD87D15D51B



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ
 CNPJ: 41.522.384/0001-90
 AV. MIGUELINO BRAGA, S/N - CENTRO - FARTURA DO PIAUÍ
 CEP: 64788-000
 E-mail: cpfarturadopiaui@outlook.com

DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 41.522.384/0001-90, com sede administrativa localizada na AV. Miguelino Braga, S/N - Centro - Fartura do Piauí cep: 64788-000, neste ato representado por seu legítimo representante legal, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Orlando Costa campinho Braga, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, vem, por meio da presente, **DECLARAR**, para os fins que se fizerem necessários, que a área correspondente a **100 m² (cem metros quadrados)**, delimitada em um perímetro de **10 x 10 metros**, situada na localidade denominada **VALERIO I**, zona rural deste Município, está compreendida dentro das seguintes coordenadas geográficas:

- **Ponto 01** - Latitude: 9°27'39.44"S | Longitude: 42°49'56.94"O
- **Ponto 02** - Latitude: 9°27'39.69"S | Longitude: 42°49'56.47"O
- **Ponto 03** - Latitude: 9°27'40.62"S | Longitude: 42°49'56.92"O
- **Ponto 04** - Latitude: 9°27'40.45"S | Longitude: 42°49'57.45"O

A área supracitada é classificada como bem de domínio público municipal, de uso comum do povo, nos termos do artigo 99, inciso I, do Código Civil Brasileiro e do artigo 225 da Constituição Federal, sendo destinada ao uso coletivo da população local.

A presente declaração tem por finalidade assegurar a destinação específica e exclusiva dessa área pública para a implantação de um **Poço Tubular**, localizado sob as coordenadas **Latitude: 09°27'40.00"S | Longitude: 42°49'56.80"W**, juntamente com a instalação de um sistema de captação, coleta, armazenamento e distribuição de água potável, destinados ao atendimento direto da comunidade local.

Esses sistemas visam garantir o abastecimento hídrico essencial e atender às necessidades básicas de aproximadamente **04 família residente**, estimado beneficiadas.

Ressalta-se que a referida área se encontra dispensada de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, conforme previsto nos Arts. 98 e 99 do Código Civil Brasileiro, por tratar-se de bem público.

A presente declaração é emitida para fins de **regularização fundiária, licenciamento ambiental e/ou formalização de convênios e parcerias institucionais**, estando em consonância com os princípios da Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/1997), que reconhece a água como bem de domínio público e de valor social.

Por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais cabíveis, firma-se o presente documento.

Fartura do Piauí, 31 de outubro de 2025

ORLANDO COSTA
 CAMPINHO
 BRAGA:27506452391
 Orlando Costa campinho Braga
 PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
 ORLANDO COSTA CAMPINHO
 BRAGA:27506452391
 Dados: 2025.11.25 14:06:09
 03'00'

Id:13B5C050DA9FD94F



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ - PI
 C.N.P.J: 41.522.384/0001-90
 AV. MIGUELINO BRAGA, S/N - BAIRRO - CENTRO - FARTURA DO PIAUÍ
 CEP: 64788-000 - e-mail: contratacaofarturadopi@gmail.com

Processo Administrativo nº 070/2025 - PMFP
 Concorrência Eletrônica 009/2025 - PMFP

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Fartura do Piauí - PI, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço, adjudicação global, cujo objeto é a **PREPARAÇÃO DE SOLO DE PEQUENOS AGRICULTORES - ARAÇÃO DE TERRAS**, de acordo com o memorial descritivo, projeto, planilhas, condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Início de Cadastramento de Proposta: de 28 de novembro de 2025 às 20:00 horas;

Fim do recebimento de propostas: 16 de dezembro de 2025 às 14:00

Seção de Disputa: 16 de dezembro de 2025 às 14:10 horas.

O edital e seus anexos se encontram à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Fartura do Piauí, com a Comissão de Contratação, das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 16h:00min de segunda à sexta-feira, no site do TCE/PI www.tce.pi.gov.br e no Sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br.

Fartura do Piauí/PI, 25 de novembro de 2025.

Carmesilva das Passos Braga
 Agente de Contratação

Id:030E7EAC7827DA96



DECRETO Nº 074/2025

"Dispõe sobre o feriado no dia 08 de dezembro de 2025 no município de Brasileira/PI"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILEIRA, Estado do Piauí, **Ranieri Mazzille Ramos de Meneses** no uso de atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado feriado nas Repartições Públicas Municipais de Brasileira-PI, no dia 08 de dezembro de 2025

Art. 2º. As atividades essenciais de saúde e limpeza urbana manterão os serviços em atividades, mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções baixadas pelos Secretários Municipais respectivos, bem como a Secretaria Municipal de Educação seguirá o seu calendário letivo.

Art. 3º - Os servidores da Comissão de Licitação estarão de sobreaviso para eventuais necessidades e procedimentos licitatórios.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasileira-PI, 24 de novembro de 2025.


 Ranieri Mazzille Ramos de Meneses

Prefeito Municipal